



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema - PI
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63



CONTRATO PE SRP Nº 03060400/2023.
PROC. ADMINIST Nº 001.0003037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023
EXTRAIDO DA ATA REG. PREÇOS Nº 005/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUREMA - PI, ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA V
SILVA & D SILVA LTDA.**

Por este instrumento particular, a CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, 11 – Bairro Centro – CEP: 64.782-000, com sede em Jurema – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.585/0001-63, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ Nº 23.171.089/000-54, com sede em Jurema - PI, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o senhor EDÉLCIO EDUARDO RODRIGUES COSTA, brasileiro, casado, maior, portador do CPF: 852.966.518-04, no exercício do cargo de Secretário Municipal, residente e domiciliado no município de Jurema – PI, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa V SILVA & D SILVA LTDA, estabelecida na Avenida Adolfo Ferreira dos Santos, nº 416, bairro centro, CEP: 64780-000, Município de Anísio de Abreu - PI, inscrita no CNPJ sob nº 14.873.185/0001- 53, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal a Sr. VALDEILTON MIRANDA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF Nº 152.114.038-35, RG Nº 1.125.530, residente e domiciliado na Praça Padre Francisco, s/n, bairro centro, CEP 64795-000, do Município de Caracol-PI, a seguir denominada, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1 Aquisição parcelada e sob demanda, de Peças e Acessórios para atender a frota de veículos leves e pesados, próprios e locados, junto a Prefeitura e Secretarias Municipal do Município de Jurema/PI, de acordo com o TR Anexo I do presente edital.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 36.490,00 (TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS), conforme descrição dos produtos abaixo:

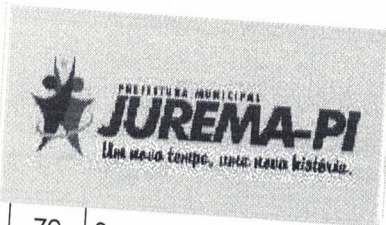
LOTE VIII – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINA PESADA TIPO RETROESCAVADEIRA JCB 3C (PRÓPRIO)								
Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Modelo	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
8	1	Arruela encosto	PC	GAMAPE	DIVERSOS	2	R\$ 129,10	R\$ 258,20
8	2	Articulador da direção	PC	GAMAPE	DIVERSOS	4	R\$ 175,30	R\$ 701,20
8	3	Automático motor partida	PC	ZW	DIVERSOS	1	R\$ 129,10	R\$ 129,10
8	4	Barra direção	PC	NAKATA	DIVERSOS	4	R\$ 223,70	R\$ 894,80
8	5	Bobina campo motor partida	PC	BOBINAUTO	DIVERSOS	1	R\$ 147,60	R\$ 147,60
8	6	Bomba água	PC	SCHULZ	DIVERSOS	1	R\$ 299,80	R\$ 299,80
8	7	Bomba hidraulica	PC	SCHULZ	DIVERSOS	1	R\$ 1.314,80	R\$ 1.314,80
8	8	Bomba óleo	PC	SCHULZ	DIVERSOS	1	R\$ 392,10	R\$ 392,10
8	9	Bomba transferência	PC	SCHULZ	DIVERSOS	2	R\$ 299,80	R\$ 599,60
8	10	Bomba transmissão	PC	SCHULZ	DIVERSOS	1	R\$ 1.314,80	R\$ 1.314,80
8	11	Bucha pino balança	PC	IABV	DIVERSOS	4	R\$ 29,90	R\$ 119,60
8	12	Bucha pino firante	PC	IABV	DIVERSOS	4	R\$ 66,80	R\$ 267,20
8	13	Cabo acelerador	PC	GAMAPE	DIVERSOS	2	R\$ 253,70	R\$ 507,40
8	14	Cabo nivelamento	PC	GAMAPE	DIVERSOS	2	R\$ 392,10	R\$ 784,20
8	15	Ciclizador	PC	GAMAPE	DIVERSOS	1	R\$ 853,40	R\$ 853,40
8	16	Cilindro mestre freio	PC	SCHULZ	DIVERSOS	2	R\$ 668,90	R\$ 1.337,80
8	17	Colmeia radiador	PC	FABBOF	DIVERSOS	1	R\$ 1.323,50	R\$ 1.323,50
8	18	Correia alternador	PC	CONTINENTAL	DIVERSOS	4	R\$ 66,80	R\$ 267,20
8	19	Cruzeta cardan	PC	NAKATA	DIVERSOS	4	R\$ 129,10	R\$ 516,40
8	20	Dente central	PC	GAMAPE	DIVERSOS	12	R\$ 253,70	R\$ 3.044,40
8	21	Dente concha direita	PC	GAMAPE	DIVERSOS	2	R\$ 223,70	R\$ 447,40
8	22	Dente concha esquerda	PC	GAMAPE	DIVERSOS	2	R\$ 223,70	R\$ 447,40
8	23	Eixo	PC	GAMAPE	DIVERSOS	2	R\$ 392,10	R\$ 784,20
8	24	Eixo bendix motor partida	PC	ZEN	DIVERSOS	1	R\$ 85,30	R\$ 85,30
8	25	Engrenagem	PC	GAMAPE	DIVERSOS	2	R\$ 853,40	R\$ 1.706,80
8	26	Estator alternador	PC	MARILIA	DIVERSOS	2	R\$ 299,80	R\$ 599,60
8	27	Filtro ar externo	PC	TECFIL	DIVERSOS	2	R\$ 253,70	R\$ 507,40
8	28	Filtro ar interno	PC	TECFIL	DIVERSOS	2	R\$ 175,30	R\$ 350,60
8	29	Filtro combustível	PC	TECFIL	DIVERSOS	2	R\$ 170,60	R\$ 341,20
8	30	Filtro hidráulico	PC	TECFIL	DIVERSOS	2	R\$ 207,60	R\$ 415,20
8	31	Filtro óleo lubrificante	PC	TECFIL	DIVERSOS	2	R\$ 113,00	R\$ 226,00
8	32	Filtro separador d'água	PC	TECFIL	DIVERSOS	2	R\$ 147,60	R\$ 295,20
8	33	Filtro transmissão	PC	TECFIL	DIVERSOS	2	R\$ 223,70	R\$ 447,40




8	34	Helice radiador	PC	MODEFER	DIVERSOS	1	R\$ 392,10	R\$ 392,10
8	35	Induzido motor partida	PC	MARILIA	DIVERSOS	1	R\$ 253,70	R\$ 253,70
8	36	Jogo bronzina biela	JG	GAMAPE	DIVERSOS	1	R\$ 207,60	R\$ 207,60
8	37	Jogo bronzina mancal	JG	GAMAPE	DIVERSOS	1	R\$ 299,80	R\$ 299,80
8	38	Jogo bucha motor partida	JG	JD	DIVERSOS	1	R\$ 36,90	R\$ 36,90
8	39	Jogo escovas motor partida	JG	MAGNETRON	DIVERSOS	1	R\$ 66,80	R\$ 66,80
8	40	Jogo junta motor	JG	GAMAPE	DIVERSOS	1	R\$ 392,10	R\$ 392,10
8	41	Kit motor	KIT	GAMAPE	DIVERSOS	4	R\$ 1.314,80	R\$ 5.259,20
8	42	Mancal dianteiro motor partida	PC	ZEN	DIVERSOS	2	R\$ 122,20	R\$ 244,40
8	43	Mangote radiador inferior	PC	ARREFACE ABC	DIVERSOS	1	R\$ 83,00	R\$ 83,00
8	44	Mangote radiador superior	PC	ARREFACE ABC	DIVERSOS	1	R\$ 87,60	R\$ 87,60
8	45	Mangueria compressor	PC	ARREFACE ABC	DIVERSOS	2	R\$ 83,00	R\$ 166,00
8	46	Mangueria hidraulico	PC	ARREFACE ABC	DIVERSOS	2	R\$ 175,30	R\$ 350,60
8	47	Pedal acelerador	PC	GAMAPE	DIVERSOS	2	R\$ 392,10	R\$ 784,20
8	48	Pino balança dianteira	PC	BRC	DIVERSOS	6	R\$ 55,30	R\$ 331,80
8	49	Pino caçamba	PC	BRC	DIVERSOS	4	R\$ 85,30	R\$ 341,20
8	50	Pino tirante	PC	BRC	DIVERSOS	4	R\$ 66,80	R\$ 267,20
8	51	Porta escova alternador	PC	MAGNETRON	DIVERSOS	1	R\$ 66,80	R\$ 66,80
8	52	Regulador alternador	PC	GAUSS	DIVERSOS	1	R\$ 129,10	R\$ 129,10
8	53	Reparo cilindro caçamba	PC	GAMAPE	DIVERSOS	2	R\$ 122,20	R\$ 244,40
8	54	Reparo cilindro direção	PC	GAMAPE	DIVERSOS	2	R\$ 147,60	R\$ 295,20
8	55	Reparo cilindro estabilizador	PC	GAMAPE	DIVERSOS	2	R\$ 113,00	R\$ 226,00
8	56	Reparo cilindro giro	PC	GAMAPE	DIVERSOS	2	R\$ 129,10	R\$ 258,20
8	57	Reparo cilindro inclinação dianteiro	PC	GAMAPE	DIVERSOS	2	R\$ 119,90	R\$ 239,80
8	58	Reparo cilindro lança	PC	GAMAPE	DIVERSOS	2	R\$ 131,40	R\$ 262,80
8	59	Reparo cilindro levante dianteiro	PC	GAMAPE	DIVERSOS	2	R\$ 129,10	R\$ 258,20
8	60	Reparo cilindro profundo	PC	GAMAPE	DIVERSOS	2	R\$ 126,80	R\$ 253,60
8	61	Retentor polia	PC	SABO	DIVERSOS	2	R\$ 50,70	R\$ 101,40
8	62	Retentor roda dianteira	PC	SABO	DIVERSOS	4	R\$ 64,50	R\$ 258,00
8	63	Retentor roda traseira	PC	SABO	DIVERSOS	4	R\$ 78,40	R\$ 313,60
8	64	Retificador alternador	PC	GAUSS	DIVERSOS	1	R\$ 147,60	R\$ 147,60
8	65	Rolamento roda dianteira externo	PC	SKF	DIVERSOS	2	R\$ 131,40	R\$ 262,80
8	66	Rolamento roda dianteira interno	PC	SKF	DIVERSOS	2	R\$ 149,90	R\$ 299,80
8	67	Rolamento roda traseira externo	PC	SKF	DIVERSOS	2	R\$ 136,00	R\$ 272,00
8	68	Rolamento roda traseira interno	PC	SKF	DIVERSOS	2	R\$ 159,10	R\$ 318,20
8	69	Rotor alternador	PC	MARILIA	DIVERSOS	1	R\$ 253,70	R\$ 253,70

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jurema
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema - PI
CEP 64782-000 - Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA
FL Nº 2240
CPL

8	70	Sensor pressão óleo	PC	GAMAPE	DIVERSOS	2	R\$ 39,20	R\$ 78,4
8	71	Sensor temperatura	PC	GAMAPE	DIVERSOS	2	R\$ 66,80	R\$ 133,6
8	72	Suporte escova motor partida	PC	MAGNETRON	DIVERSOS	1	R\$ 73,80	R\$ 73,80
8	73	Terminal direção	PC	NAKATA	DIVERSOS	4	R\$ 113,00	R\$ 452,00
VALOR TOTAL: (TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).								R\$ 36.490,00

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
03.00 - SECRET MUNIC DE ADMINIST, PLANEJAM E FINANÇAS	04.122.0004.2006 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DE ADM. E FINANÇAS	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	500
11.00 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS	04.122.0004.2053 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP E SERV PÚBLICOS	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	500

Cláusula Sexta - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis. (alterado o prazo de entrega de 3 para 15 dias).
- 6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.
- 6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 09:00h (treze horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

(Handwritten signatures in blue ink)



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema - PI
CEP 64782-000 - Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63



- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.
- 7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I - DO OBJETO e Anexo I;
- III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais requerentes;
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema - PI
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63



XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema - PI
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63



eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de CARACOL, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

JUREMA(PI), 03 de abril de 2023.

EDÉCIO EDUARDO RODRIGUES COSTA

Contratante

VALDEILTON MIRANDA DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF: